



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 127/2021

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2018, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert

Autores: Denis Lucas de Oliveira – REPUBLICANOS, Mauricio Alonso Murakami – DEM, Akdenis Mohamad Kourani – PSD, Mariza Martins Borges – PODEMOS e Wellington José dos Santos – PL.

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado

Decreto Legislativo Nº Decreto Legislativo Nº 009 de 28 de Junho de 2021

Observações _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Ordem Social e Econ. Serv. Público
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

15/06/2021

Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

FLS nº _____

PROC. nº _____

ASS. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 /2021

“Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Itapevi, exercício 2018, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

11 JUN 2021

Rafael Mendes

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao apreciar as Contas do Executivo deste Município relativas ao exercício de 2018, analisadas nos autos do Processo nº eTC-4592/989/18-0, emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das contas,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Em Plenário

Em Plenário

15/06/2021

CONSIDERANDO que a Egrégia Câmara Municipal de Itapevi, nos termos da lei Orgânica e seu Regimento Interno, é soberana para julgar as contas da Prefeitura do Município de Itapevi com auxílio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem que como que as alegações expedidas pelo Tribunal de Contas mostraram-se razoáveis.

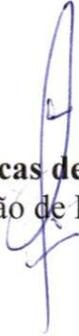
A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições que legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica acolhido o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável à aprovação das Contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2018, cuja responsabilidade recaiu sobre o Sr. Igor Soares Ebert, emitido nos autos do processo eTC-4592/989/18-0.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Itapevi, referentes ao exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2021.



Denis Lucas de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Mauricio Alonso Murakami
Vice-Presidente da Com. de Finanças e Orçamento



Akdeniz Mohamad Kourani
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



Mariza Martins Borges
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



Wellington José dos Santos
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, cuja iniciativa compete a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme previsão do Regimento Interno em seu art. 275 §2º.

As Contas ora em exame foram apreciadas pelo Egrégio Tribunal de Contas, o qual se manifestou pela sua aprovação. Analisando as razões expedidas pela Corte de Contas entendemos que as mesmas mostraram-se razoáveis, razão pela qual pugnamos pela aprovação.

Sendo assim, tendo em vista que a Comissão de Finanças e Orçamento não vislumbra óbice para a aprovação das Contas Municipais do exercício de 2018, solicitamos aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2021.

Denis Lucas de Oliveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Maurício Alonso Murakami
Vice-Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Akdenis Mohamad Kourani
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Mariza Martins Borges
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Wellington José dos Santos
Membro da Com. de Finanças e Orçamento